



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 022/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, E A REKTA SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria GPR 729, de 28/04/2022, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **REKTA SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA**, **CNPJ/MF 17.715.363/0001-06**, estabelecida na Rua Promotor Ribeiro de Carvalho, 204, Blumenau/SC

(telefone: (47) 3237 - 1988, e-mail: adriana@winksys.com.br), neste ato, representada por sua sócia, **ADRIANA SIEVERT ZIMERMANN**, portadora do CPF *****.154.449****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, o disposto no **PA 0005448/2022 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência e **incluir** a cláusula vigésima sétima* ao contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto o fornecimento de 01 (uma) licença do sistema Papyrus, pelo período de 12 meses, com serviço de suporte técnico e atualizações dentro de versão contratada, manutenção preventiva e corretiva, além de permitir o acesso on-line e simultâneo de no mínimo 9 (nove) usuários, firmado entre as partes em 18/04/2022, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2022.

* Observada a alteração do termo aditivo 01 (2898060)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – Cláusulas vigésima primeira e vigésima segunda do contrato inicial c/c art. 107 e o art. 124, II, ambos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO – Por este aditivo, a vigência do contrato inicial fica prorrogada e vigorará pelo período de **18/04/2024 a 18/04/2025**, podendo ser prorrogada até o máximo

de 02 (dois) anos, caso haja interesse da Administração, observada a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação objeto deste aditivo contempla apenas o item 1 do Anexo I do contrato inicial, considerando que a instalação e o treinamento (itens 2 e 3) ocorrem uma única vez durante a prestação de serviço pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Por este aditivo, fica incluída a cláusula *vigésima sétima* ao contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO - *As partes comprometem-se a observar a RESOLUÇÃO CNJ 351/2020, alterada pela [RESOLUÇÃO CNJ 518/2023](#), que institui, no âmbito do Poder Judiciário da União, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.*"

PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade da norma em questão constar nos contratos firmados por este TJDF, em atendimento ao art. 19 da [RESOLUÇÃO CNJ 518/2023](#).

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR – Por este aditivo, o valor do contrato fica ajustado em **6.268,44** (seis mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para os próximos 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 339040, Subelemento 06, PTRES 168473.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os créditos devidos à **CONTRATADA**, neste exercício, ficam garantidos pela Nota de Empenho (ou seu reforço) n. 2024NE000272, de 04/03/2024, no valor de R\$ 6.268,44 à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 18/04/2022 (2306974), do termo aditivo 01, 12/04/2023 (2898060), e da apostila 01, de 26/05/2023 (3007609), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SIEVERT ZIMERMANN, Usuário Externo**, em 11/03/2024, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto, Secretário(a)-Geral do Tribunal**, em 12/03/2024, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3571076** e o código CRC **02BE3E92**.